



Prefeitura Municipal de São Carlos
Departamento de Procedimentos Licitatórios
Comissão Permanente de Licitações

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

ATA DE SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE DE PREÇOS N.º 18/2019 - PROCESSO Nº 14024/2018

No 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2019, às 16h00min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes abaixo identificados para prosseguimento do certame supracitado, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Elaboração de Diagnóstico das áreas de preservação permanente – APP dos corpos hídricos da bacia do córrego da água quente, no município de São Carlos.**

Os autos foram recebidos com o resultado da avaliação técnica da unidade responsável sobre os atestados de capacitação técnica apresentados pelas empresas participantes, da forma como segue:

“Atendendo solicitação do Departamento de Procedimentos Licitatórios estamos respondendo os questionamentos sobre a capacidade técnica das empresas habilitadas, conforme segue: [...]

1. *Analizamos os atestados de Capacidade Técnica das empresas com a documentação julgada “conforme” pelo DPL, ou seja: **System, Solo, Dantas, TCA, Thesis e SHS**;*
2. *Dentre estas, entendemos que as empresas **Solo e System** não atendiam as especificações em seus atestados no tocante ao objeto da licitação, de acordo com o conteúdo do Termo de Referência;*
3. *As empresas **TCA, Thesis e SHS** não apresentam em seus atestados a referência à execução de trabalhos utilizando Drones.*

*Desta forma, entendemos que somente a empresa **Dantas** atende aos requisitos exigidos no Termo de Referência.*

Pelos fatos expostos, levando-se ainda em consideração os pontos já apresentados pela Comissão, esta decide **INABILITAR** as empresas abaixo pelos seguintes critérios:

Próspera – CND Estadual e Municipal ausentes – itens 7.1.3.2. e 7.1.3.3. do Edital; Comprovação de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho competente ausente – item 7.1.18. do Edital; O Balanço Patrimonial apresentado não contém Termo de Abertura e Encerramento, não contém DRE e não tem assinatura de Contador – item 7.1.21. do Edital;

Vetiver - O Balanço Patrimonial apresentado não contém Termo de Abertura e Encerramento – item 7.1.21. do Edital;

Vita - O Balanço Patrimonial apresentado não contém Termo de Abertura e Encerramento – item 7.1.21. do Edital;

Solo, System, TCA, Thesis e SHS – Atestados de Capacidade Técnica reprovados pela Unidade Responsável;

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados

Hicaro Leandro Alonso
Presidente

Guilherme Romano Alves
Membro

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro